



Processo : 0829789-23.2025.8.19.0004 (2026.700.544401-9)
Classe : RECURSO INOMINADO
Assunto : Interpretação / Revisão de Contrato / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO
RECORRENTE : CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA
RECORRENTE : CCISA03 INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO : RODRIGO MATTAR COSTA ALVES DA SILVA
ADVOGADO : LUIZ RINALDO ZAMPONI FILHO
RECORRIDO : DIOGO BARRETO DOS SANTOS ALVES
RECORRIDO : SARA ALVES DUTRA BARRETO
ADVOGADO : LUIZA SARRAT RANGEL
Relator : CHRISTIANO GONCALVES PAES LEME
Sessão : 31/08/2026 11:00

Súmula

Acordam os Juízes que integram a Terceira Turma Recursal Cível, por unanimidade, em conhecer, mas negar provimento aos embargos de declaração porque inexistente omissão a ser sanada, contradição a ser eliminada, obscuridade a ser esclarecida e tampouco erro material a ser corrigido. Revela-se, na verdade, por meio do recurso, mero inconformismo com o resultado do julgamento, em particular, com o afastamento da condenação por danos morais, e busca-se, em consequência, a reforma da decisão, mas os embargos de declaração não se prestam a este fim. O alegado cumprimento da obrigação deverá ser informado e decidido no juízo de origem.

Presidente: RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: CRISTIANE TELES MOURA, RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA e CHRISTIANO GONCALVES PAES LEME.

CHRISTIANO GONCALVES PAES LEME
Relator

